



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NONOAI / RS

RECEBIDO

34/09/2018 As: 11:00

Clairiane Teresinha Hahn
Agente Legislativo
Portaria nº 09/2008

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI/RS, Sr. Edilson Pompeu da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Licitação instaurado no Município de Nonoai/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10h00min do dia 03 de outubro de 2018, no Parque de Máquinas do Município, na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 1) VW/Kombi (motor avariado), ano 94, gasolina, cor branca, placas IBK-5847, chassi nº 9BWZZZ23ZRP004560;

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 2) Fiat/Uno Vivace 1.0, ano 10/11, álcool/gasolina, cor vermelha, placas IRD-9319, chassi nº 9BD195152BOO51737;

Valor de avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 3) Renault/Master Bus 16 DCI (motor avariado), ano 11, diesel, cor branca, placas ISA-7827, chassi nº 93YCDDUH6BJ832954;

Valor de avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

LOTE 4) Iveco/Cityclass 70C16, ano 11/12, diesel, cor amarela, placas ISW-2543, chassi nº 93ZL68B01C8434828;

Valor de avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 5) Fiat/Ducato TM Ambulância, ano 05, diesel, cor branca, placa IMX-6257, chassi nº 93W232GZ151023910;

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Valor de avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 6) Trator Valmet 785, ano 08, diesel;

Valor de avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 7) Caçamba para Caminhão Cargo;

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

LOTE 8) Roçadeira;

Valor de avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 9) Arado pé de pato;

Valor de avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 10) Arado Hidráulico, cor vermelha;

Valor de avaliação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE 11) Tanque Metal Agragel 6.000 litros;

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 12) 02 impressoras, lava-jato, CPU, ventiladores, aparelho de som preto continental, registro no patrimônio 12/00092, copiadora (mimeógrafo) registro no patrimônio 0500030, televisão Philco (Cemacaad) e 320 carcaças de pneus de diversos aros;

Valor de avaliação: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas, do Município, na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, no Município de Nonoai, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min a partir do **dia 24 de setembro de 2018 até o dia 03 de outubro de 2018**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Nonoai, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3362-1270, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones: (54) 3313-

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adilio"



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

6708 e (54) 9981-2972 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, em Passo Fundo/RS, ou no site "www.ferronatoleiloes.com.br" ou por solicitação através de e-mail no endereço "leandro@annex.com.br".

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nonoai, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.1.1 – Poderão participar pessoas físicas e jurídicas.

Pessoas Físicas portando os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física).

Para as Pessoas Jurídicas, exigir-se-ão os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Nonoai, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº **227/2018**, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Nonoai, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

4.0 – De acordo com o art. 335 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, afastar concorrentes ou licitantes, por meio ilícito ou de violência, estará incurso na pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adilio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Nonoai ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

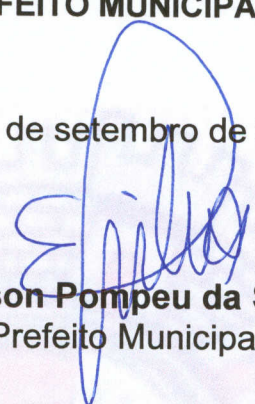


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI.

Nonoai, 13 de setembro de 2018.


Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

